



DECRETO Nº 5.596 DE 31 DE janeiro DE 2025.

*Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado QUADRA 12 – JARDIM FLORESTA I, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município;

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada,

**DECRETA:**

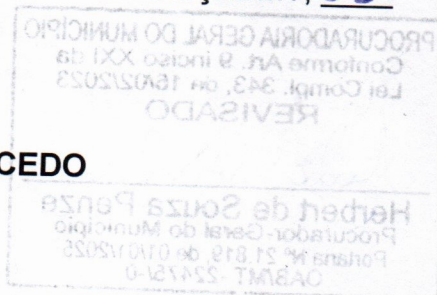
**Art. 1º** Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico” – **REURB-S-E**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como QUADRA 12 BAIRRO FLORESTA I, na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

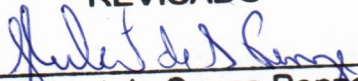
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de janeiro de 2025.

*Adilson*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025  
OAB/MT -22475/-0